



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO VICENTE – BIÊNIO 2019/2021

A Secretaria Municipal da Cultura, na forma do artigo 8º da Lei Municipal 2912-A, de 4 de julho de 2012, **CONVIDA** os munícipes maiores de 16 anos residentes no Município, para participarem da 4ª eleição dos representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural na gestão 2019/2021, na forma deste Edital, a se realizar no domingo, dia 15 (quinze) de dezembro de 2019, das 10 às 15h, de acordo com as normas abaixo:

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO VICENTE

Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente – CMPC SV, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 2912-A, de 4 de julho de 2012:

- I** – deliberar sobre as diretrizes gerais da Política Municipal de Cultura de São Vicente, em conjunto com a Secretaria Municipal da Cultura;
- a)** coordenar, através de Comissão, a implantação do PMC – Plano Municipal de Cultura;
- b)** executar a Conferência Municipal de Cultura;
- c)** implantar um Sistema de Financiamento Municipal de Cultura;
- II** – colaborar com a Secretaria Municipal da Cultura na elaboração das Políticas de Cultura de São Vicente;
- III** – zelar pela aplicação da Política Municipal de Cultura;

Rua Tenente Durval do Amaral, nº 72 – São Vicente/SP

Tel.: (13) 3468-1536 / 3468-1528

www.saovicente.sp.gov.br

cultura@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA CULTURA

- IV** – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução de política de cultura formulada para a promoção e fomento à cultura na Cidade;
- V** – acompanhar investimentos previstos em lei orçamentária destinados à cultura;
- VI** – acompanhar o desenvolvimento e aplicação das Políticas de Cultura de São Vicente;
- VII** – acompanhar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura;
- VIII** – fomentar a captação de recursos, fiscalizar e aprovar diretrizes do Fundo Municipal de Cultura para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
- IX** – elaborar propostas de leis de incentivo à cultura municipal;
- X** – promover o intercâmbio cultural em níveis regional, nacional e internacional;
- XI** – fomentar a implantação do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livros, Leitura e Literatura – SMBLLL;
- XII** – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural em âmbito do Município;
- XIII** – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

2. DA QUALIFICAÇÃO

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os eleitores e candidatos que atendam aos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA CULTURA

2.1. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do processo eleitoral na condição de eleitor e de candidato a Conselheiro, qualquer munícipe interessado em participar da política pública cultural de São Vicente, obedecidos os requisitos de qualificação previstos no item 2.3 deste edital.

2.2. ELEITOR

2.2.1. Apresentar pessoalmente os seguintes documentos no dia da eleição:

- a) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH).
- b) Título de Eleitor ou comprovante de residência do município de São Vicente.
- c) Poderão votar os maiores de 16 anos.

2.3. CANDIDATO A CONSELHEIRO

2.3.1. Pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos residente há pelos menos dois anos ininterruptos no município até a data da eleição.

2.3.2. Realizar inscrição prévia no local indicado neste edital no período entre 2 (dois) a 6 (seis) de dezembro de 2019.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente entre os dias 2 (dois) e 6 (seis) de dezembro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Cultura,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA CULTURA

situada na Rua Tenente Durval do Amaral, nº 72, Catiapoã, São Vicente/SP, das 9h às 17h.

3.2. As inscrições serão efetivadas através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição de candidato a Conselheiro Municipal de Política Cultural, totalmente preenchido, indicando apenas uma única área de atuação que deseja representar, conforme discriminado no item 4. O formulário estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Cultura, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.saovicente.sp.gov.br anexo a este edital;
- b) Cópia dos comprovantes de residência no Município de São Vicente atual e de dois anos atrás;
- c) Cópia do documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade profissional ou CNH);
- d) Histórico de atuação na área cultural, declarando a sua vivência, representatividade, idoneidade civil e criminal e sua identidade com a área de Artes e Cultura que deseja concorrer à vaga neste Conselho;
- e) Comprovantes de atuação na área cultural há pelo menos dois anos (fotos com data; matérias jornalísticas em qualquer mídia; certificados de comprovação em cursos de Arte e Cultura com mais de dois anos; ou declaração de entidade governamental que comprove atuação na área artística ou cultural com mais de dois anos);
- F) Declaração de que não exerce cargo comissionado, função gratificada ou possui qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de São Vicente/SP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA CULTURA

4. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO VICENTE

4.1. O CMPC de São Vicente é formado paritariamente por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, eleitos pela forma deste edital e 8 (oito) do Poder Público Municipal, que serão indicados pelas Secretarias Municipais e pela Câmara de Vereadores.

4.2. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo.

4.3. O mandato dos Conselheiros terá a duração de dois anos, com a mesma vigência para ambas representações (governo e sociedade civil), sendo possível reconduções e reeleições.

4.4. Os representantes da Sociedade Civil não poderão se inscrever para a vaga se ocuparem cargos de confiança ou em comissão na Administração Pública Municipal até o dia da eleição.

4.5. Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município.

4.6. Os representantes das entidades culturais sem fins lucrativos, movimentos, grupos e coletivos culturais só terão direito a um voto na eleição das vagas a este Conselho.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA CULTURA

4.7. A representação da Sociedade Civil, titular e suplente, de acordo com o art. 3º, inciso II, da Lei nº 2912-A de 4 de julho de 2012 e alterações posteriores, deverá obedecer à seguinte composição:

- a)** 1 (um) representante da área de Teatro e Artes circenses;
- b)** 1 (um) representante da área de Artes Plásticas e Artes Visuais;
- c)** 1 (um) representante da área da Música;
- d)** 1 (um) representante da área das Culturas Populares, Tradicionais e Negra;
- e)** 1 (um) representante da área da Dança;
- f)** 1 (um) representante da área dos Artesãos;
- g)** 1 (um) representante da área de Literatura;
- h)** 1 (um) representante da área de Audiovisual.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 5 (cinco), um deles na qualidade de presidente, indicados pelo Secretário Municipal da Cultura de São Vicente, a saber:

- a) Douglas Alexandre dos Santos Rebelo (presidente)
- b) Claudia Ramacciotti
- c) Diego Sposito de Almeida
- d) Sandra Cristina Voss
- e) Osvaldo Claudino da Rosa

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a)** coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA CULTURA

- b)** decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c)** enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d)** enviar o resultado da eleição para homologação;
- e)** analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- f)** coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A 4ª Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente – CMPC SV será realizada no dia **15 (quinze) de dezembro de 2019, das 10 às 15h**, em dois locais de votação:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Tenente Durval do Amaral, nº 72, Catiapoã, São Vicente/SP;
- b) Subprefeitura da Área Continental, situada à Av. Ulisses Guimarães, 211, Jardim Rio Branco, São Vicente/SP.

6.2. O candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral, mas somente poderá se candidatar a uma das áreas culturais descritas no item 4.7 deste edital.

6.3. A eleição será realizada através de voto secreto e nas cédulas, rubricadas pelo Presidente da comissão eleitoral, constarão os candidatos distribuídos nas respectivas vagas que se declararam interessados, não podendo haver alteração para a vaga da candidatura após a publicação da lista de candidatos.

6.4. A lista de candidatos será disponibilizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2019 através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Vicente, sendo que o prazo para impugnação de candidaturas até 17h do dia 12 (doze) de

Rua Tenente Durval do Amaral, nº 72 – São Vicente/SP

Tel.: (13) 3468-1536 / 3468-1528

www.saovicente.sp.gov.br

cultura@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA CULTURA

dezembro de 2019, e deverá ser dirigido por escrito ao presidente da Comissão Eleitoral, contendo fundamentação e instruído com provas. Não será aceito recurso oral.

6.5. As decisões da Comissão Eleitoral sobre a impugnação de candidatura ou qualquer outra revisão no processo eleitoral serão manifestadas através de parecer, devendo ser encaminhadas ao Secretário Municipal da Cultura, que ratificará ou não o parecer da comissão, no prazo de 24 horas, caso contrário haverá convalidação do resultado da Comissão Eleitoral.

6.6. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração, que será realizada por área cultural, aberta ao público, sendo que os votos serão apurados em plenária, aberta ao público, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Cultura (Catiapoã).

6.7. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada área cultural de sua respectiva representação e serão suplentes aqueles cuja votação ficar mais próxima dos eleitos como titulares, para cada respectiva área de representação.

6.8. Em caso de empate em qualquer dos votos para os interessados em respectiva área cultural, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação na respectiva área cultural escolhida e, se persistir o empate, o candidato de maior faixa etária.

6.9. Os eleitos da Sociedade Civil tomarão posse após nomeação por meio de Decreto do Prefeito Municipal, em conjunto com representantes indicados do Governo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA CULTURA

6.10. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o ato da eleição do Conselho.

6.11. As razões do recurso deverão ser protocoladas por escrito na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Tenente Durval do Amaral nº 72, Catiapõa, São Vicente/SP.

6.12. Será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado, contra quem se objetivou o recurso, contados a partir da sua ciência, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, na mesma forma do item anterior.

6.13. O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.saovicente.sp.gov.br.

6.14. O resultado final do Processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente/SP, será lavrado em ata e publico por meio oficial.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso ao Secretário da Cultura.

7.2. Contato e informações pelo telefone (13) 3468-8636 ou pelo e-mail: cultura@saovicente.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA CULTURA

São Vicente, 22 de novembro de 2019.

Fábio Figueiredo Lopez

Secretário da Cultura de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)

Requerimento para participar do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente.

1. Declaro que sou candidato(a) para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente, a ser realizada em 15 (quinze) de dezembro de 2019, e que atuo na área cultural há mais de dois anos.

FOTO

NOME _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____ CEP _____

RG _____ CPF _____

EMAIL _____

TEL. FIXO () _____ CELULAR () _____

TÍTULO DE ELEITOR _____ ZONA _____ SEÇÃO _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA CULTURA

3. Pretendo concorrer a vaga de conselheiro municipal de política cultural no segmento de sociedade civil (escolher apenas uma vaga, sob pena de anulação de inscrição).

- () área de Teatro e Artes Circenses;
- () área de Artes Plásticas e Artes Visuais;
- () área da Música;
- () área das Culturas Populares, Tradicionais e Negra;
- () área da Dança;
- () área dos Artesãos;
- () área de Literatura;
- () área de Audiovisual.

4. Documentos e declaração (anexar cópia em papel ou digitalizada).

- () cópia da carteira de Identidade do candidato(a).
- () cópia do comprovante de endereço do candidato.
- () Declaro para os devidos fins que não possuo nenhum desabono civil ou criminal que me impeçam de participar do pleito do CMPC de São Vicente, sob pena de anulação da inscrição ou cassação do mandato.

São Vicente, _____ de dezembro de 2019.

Assinatura do candidato (a)